



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.365, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei Nº.2.345 de 26 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.279 – (COVID 19 APS ESTADO – POPULAÇÃO MAIOR VULNERABILIDADE), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

| | | | |
|---|--|--|---------------------------|
| 01 - Código: 2.279 - (Descrição: (COVID 19 APS ESTADO – POPULAÇÃO MAIOR VULNERABILIDADE)) | | | |
| 02 - Características da ação : | | | |
| <input type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Novo | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto:02/2021 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto: 12/2021 |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | |
| 03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde | | | |

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações.

| | |
|----------------------|---|
| Órgão | : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | : 10 - Saúde |
| Sub-função | : 301 – Atenção Básica |
| Programa | : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade | : 2.279 – (COVID 19 APS ESTADO.– POPULAÇÃO MAIOR VULNERABILIDADE) |
| Natureza da Despesa: | 339030– Material de Consumo |
| Valor | : 3.800,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | : 10 - Saúde |
| Sub-função | : 301 – Atenção Básica |
| Programa | : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade | : 2.279 – (COVID 19 APS ESTADO.– POPULAÇÃO MAIOR VULNERABILIDADE |
| Natureza da Despesa: | 339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Valor | : 2.000,00 |

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro 2021.

Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal